

A OPINIAO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno	10\$000
Por semestre.	5\$000
Por trimestre	3\$000
Folha avulso	\$320

*Ad hoc tempora, quibus nec vitia nostra,
nec remedia pati possumus perventum est.*
Tit Liv

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

ANNO II.

THERESINA, 9 DE JANEIRO DE 1875.

NUMERO 49. 1

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO MEZ DE DEZEMBRO.

(Continuação do n. 48.)

—Idem n. 40 ao da de Santa Catharina—Accusando o recebimento do officio de 3 de novembro ultimo, e bem assim dos dous exemplares da collecção das leis promulgadas pela assemblea legislativa d'aquella provincia no corrente anno.

—Idem n. 41 ao dr. juiz de direito da comarca de S. Raimundo Nonnato—Dizendo que ficava inteirado de ter o mesmo adiado para o dia 16 do corrente mez a sessão do jury do termo de S. João do Piauby, conforme communicou em officio de 4 de novembro ultimo.

—Idem n. 42 ao mesmo—Declarando que ficava sciente, pelo officio de 26 de outubro ultimo, de ter sido nomeado pelo referido juiz o tenente coronel Jeronymo de Souza Nogueira Bason e Lima, para exercer o cargo de promotor publico interino d'aquella comarca, o qual prestou juramento e entrou em exercicio n'aquella mesma data.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 43 ao da de Parnaguá—Dizendo que ficava certo, pelo officio de 17 de novembro ultimo, de haver o juiz municipal e de orphãos d'aquelle termo, bacharel Joaquim Damasceno Nogueira, prestado perante o mesmo juramento e entrado em exercicio n'aquella mesma data.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 45 ao mesmo—Declarando em resposta ao officio de 17 do mez precedente, que ficava inteirado de ter o mesmo juiz n'aquella data nomeado o cidadão Leoncio Dias Soares para exercer interinamente o lugar de promotor publico d'aquella comarca.

Scientificou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 44 ao das Barras—Dizendo que ficava sciente dos motivos pelos quaes deixou o mesmo de ir presidir, a 27 do mez findo, a sessão do jury do termo de Campo maior, na qual devia ser julgado o réo Manoel Gomes da Costa.

—Idem n. 46 ao da de Valença—Declarando que, pelo officio de 21 do mez passado, ficava inteirado de quanto n'elle communicou relativamente a revisão dos jurados do termo de Marvão.

—Idem n. 47 ao mesmo—Declarando em resposta ao officio de 20 de novembro findo, que ficava inteirado de ter n'aquella data prestado juramento, tomado posse e entrado em exercicio do cargo de promotor publico da quella comarca, o tenente coronel Lysandro Francisco Nogueira.

—Idem n. 48 ao juiz municipal do termo de Valença—Dizendo em resposta ao officio de 20 do mez passado, que ficava sciente de ter o mesmo n'aquella data passado a servir interinamente o cargo de juiz de direito d'aquella comarca, em consequencia de haver entrado no gozo de 3 meses de licença o respectivo proprietario.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 55 ao 2.º supplente do termo de Oeiras, em exercicio de juiz de direito—Accusando o recebimento do officio de 20 de novembro ultimo, no qual communicava achar-se o mesmo desde aquelle dia no exercicio do cargo de juiz de direito d'aquella comarca.

—Idem n. 49 ao dr. juiz municipal do termo desta capital—Dizendo que pelo officio de 12 do corrente mez, ficava sciente de ter o mesmo n'aquella data reassumido as funcções de seu cargo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 50 ao do Amarante—Dizendo que ficava inteirado, pelo officio de 7 do corrente mez de ter o mesmo n'aquella data entrado no exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos, para o qual foi recondusido por decreto de 26 de agosto ultimo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 51 ao juiz municipal supplente do termo de Jeromenha—Declarando que ficava sciente, pelo officio de 9 do mez findo, de ter fallecido no dia 7 do mesmo mez, o 1.º tabellião e escrivão de orphãos d'aquelle termo Thomaz Duarte de Aquino, e bem assim de haver o mesmo nomeado o capitão Francisco de Paula Lapa, para exercer interinamente o referido lugar.

—Idem n. 52 ao mesmo—Accusando o recebimento do officio de 10 do mez passado, no qual communicava ter n'aquella data entrado no exercicio pleno do cargo de juiz municipal, em consequencia de lh'o haver passado o 1.º supplente, que se acha impedido por motivo de molestia.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 53 ao do de Amarante—Dizendo que ficava inteirado de ter o mesmo em data de 7 do corrente mez assumido o exercicio do cargo de juiz de direito d'aquella comarca, segundo participou em officio da mesma data, que assim ficava respondido.

—Idem n. 54 ao 1.º supplente do de Valença—Accusando o recebimento do officio de 20 do mez passado em que communicava ter n'aquella data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal d'aquelle termo, em consequencia de achar-se no juizado de direito o respectivo juiz proprietario.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 57 ao bacharel Manoel Rufino Jorge de Souza—Declarando em resposta ao officio de 24 de novembro ultimo, que ficava inteirado de haver o mesmo n'aquella data entrado em exercicio do cargo de promotor publico da comarca das Barras, para o qual foi removido.

—Idem n. 58 ao sr. Josino José Ferreira—Dizendo que ficava de posse do officio de 12 do mez passado, no qual communicava ter entrado n'aquella data, em exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Jaicós.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 59 á camara municipal da União—Declarando em resposta ao officio datado de 18 do mez findo, que ficava inteirado de ter a mesma camara n'aquella data encerrado sua sessão extraordinaria que foi marcada para a arrematação dos disimos de miunças do respectivo municipio.

—Idem n. 60 á de Parnaguá—Declarando que ficava de posse do officio de 13 de outubro passado, em que a mesma communicava ter n'aquella data encerrado os trabalhos de sua ultima sessão do corrente anno.

—Idem n. 61 á de Valença—Declarando em resposta ao officio de 16 de novembro ultimo, que ficava inteirado de haver a mesma mandado arrecadar administrativamente os disimos de miunças da respectiva freguesia, em consequencia de não ter apparecido concorrente algum á arrematação dos mesmos.

—2.ª Secção n. 49 ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que em data de 20 de novembro ultimo, o 1.º supplente do juiz municipal do termo de Jeromenha, tenente coronel Francisco da Costa Carvalho, reassumio o exercicio pleno d'aquelle cargo.

—Idem n. 60 ao mesmo—Mandando pagar a Raimundo Gomes de Souza, procurador do dr. juiz municipal do termo de Piracuruca, a quantia de 300\$000 rs. importancia que o referido juiz adiantou ao menor Segisnando, que remetteu para esta capital com destino á companhia de aprendizes marinheiros.

Communicou-se ao referido juiz municipal.

—Idem n. 65 ao mesmo—Mandando entregar ao dr. engenheiro encarregado das obras geraes, Newton Cesar Burlamaque a quantia de 250\$000 rs. constante do credito aberto por portaria de 17 de novembro findo, para occorrer ás despesas com os concertos do edificio, em que funciona a repartição do correio.

—Idem n. 51 ao capitão do porto da Parnahyba—Declarando em resposta ao officio de 22 de novembro proximo findo, que approvava seu procedimento, mandau-

do proceder pelo secretario da capitania o inventario dos objectos da fazenda nacional, que se achavam a cargo do official de fazenda da companhia de aprendizes marinheiros, João Alves de Oliveira, que falleceu a 28 de outubro do corrente anno.

Despachos.

Manoel Machado de Mattos—Como requer.

Pedro d' Alcantara Peixoto de Miranda Veras—Em vista da informação, concedo somente 77 dias, com ordenado.

Elpidio José de Carvalho e Souza—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Rufino Jorge de Souza—Idem. Fructuoso Lins Cavalcante de Albuquerque—Passe-se portaria de nomeação. Manoel José de Oliveira—Dê-se certidão.

Clementino Luiz Pereira Brazil—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 15.

Portarias.

1.ª Secção—Nomeando de conformidade com a lei, para as vagas existentes no 3.º corpo de cavallaria da guarda nacional do municipio das Barras, os officiaes seguintes:

2.º Esquadrão
2.ª Companhia

Para tenente o alferes secretario Antonio Lopes de Carvalho.
Estado-maior.

Para alferes secretario o guarda José Olympio de Mello.

Para alferes porta-estandarte o guarda Manoel Ribeiro Franco de Sampaio.

—Idem—Concedendo um anno de licença para tratar de negocios de seu particular interesse, onde lhe convier, ao tenente coronel chefe de estado-maior da guarda nacional deste municipio, Lysandro Francisco Nogueira.

—Idem—Creando fóro civil e conselho de jurados nas villas do Corrente e Santa Philomena.

Fizeram-se as communicações do estylo.

Officios:

1.ª Secção n. 62 ao exm. e revm. sr. D Luiz da Conceição Saraiya, Bispo do Maranhão—Rogando ao mesmo para que tomasse na devida consideração o pedido que lhe é feito no incluso officio da camara municipal de S. João do Piauby, visto serem reaes os serviços prestados pelo padre Henrique José Cavalcante n'aquelle municipio.

—Idem n. 63 ao dr. chefe de policia—Declarando que ficava inteirado de ter o mesmo, em vista de requisição do dr. juiz de direito da comarca de Caxias, feito capturar no lugar—Santa Philomena—deste termo, e recolher á casa de detenção desta capital, o criminoso Ant-

nio Irineo da Cunha, pronunciado no termo do Brejo, por emissão de moeda falsa; e que o louvava pelo acerto e efficacia das diligencias, que empregou para conseguir tão importante captura; esperando de seu zelo pelo serviço publico que continuará a promover a punição e prisão dos delinquentes.

—Idem n. 64 ao mesmo—Declarando em resposta ao officio de 14 do corrente mez, que ficava inteirado das occurrencias que se deram nesta capital nos dias 11, 12 e 13 deste mesmo mez.

—Idem n. 65 ao dr. juiz de direito da comarca desta capital—Declarando em resposta ao officio de 12 do corrente mez, que ficava inteirado de ter o mesmo n'aquelle dia reassumido o exercicio de seu cargo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 76 á camara municipal de Amarante—Declarando em resposta ao officio de 20 de julho ultimo, que approvava seu acto, accitando a desistencia que fez o contractante da casa da feira d'aquella cidade do privilegio que gozava mediante a retribuição de 1:4000\$ reis e os juro de 6 por 100 ao anno.

—Idem n. 68 á de S. João do Piahy —Dizendo que ficava certo de tudo quanto a mesma camara communicou em officio de 13 de outubro ultimo, que assim ficava respondido

2.ª Secção n. 66 ao inspector da thesouraria de fazenda — Declarando em resposta ao officio de hontem datado, que approvava a designação que o mesmo fez do liberto Bertoldo para srvente d' aquella repartição, visto não convir que elle continue na respectiva fabrica, segundo informou o inspector.

Do secretario.

1.ª Secção n. 359 ao 1.º secretario da assemblea provincial—Transmittindo, de ordem de s.ex.o sr.vice presidente da provincia, para ser presente a assemblea provincial em sua proxima reunião, o incluso orçamento da receita e despeza da camara municipal de S. João do Piahy, para o anno financeiro de 1875 a 1876.

Communicou-se a respectiva camara municipal.

Despacho.

Josefina Camara—Informe o sr. inspector do thesouro provincial.

Lisandro Francisco Nogueira —Em vista da informação, como requer.

Dia 16.

Portarias:

1.ª Secção—Alterando de conformidade com o § 4.º do art. 6.º do reg. que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871, a subdivisão dos districtos especiaes da comarca de Parnaguá, feita por portaria de 20 de março de 1872, do modo seguinte:

COMARCA DE PARNAGUÁ.

Termo de Parnaguá.

1.º districto especial.

Partindo da villa de Parnaguá e seus suburbios. Olho d' agua e Timbós, todos o territorio ao sul, margem direita do rio Parahim até os limites com a provincia da Bahia, municipio e freguezia de N. S. do Corrente.

2.º Districto especial.

Da fazenda Ibiraba, todo o valle do Curimatá a margem direita do rio Parahim e Gurgueia, ao norte e ao nascente, até as extremas do termo de Bom Jesus.

3.º Districto especial.

Todo o territorio comprehendido entre os rios Gurgueia e Parahim, limitando-se

com os municipios do Corrente, Santa Philomena e Bom Jesus.

Termo do Corrente.

1.º Districto especial.

O territorio existente entre o riacho do Maribondo e rio Corrente desde as suas cabeceiras em rumo direito as serras Grande e ao Papagaio até embocaduras no Parahim.

2.º Districto especial.

O terreno existente entre os rios Corrente, Parahim e riacho Palmeira, partindo de suas cabeceiras, que são na Serra Grande até as suas conjunções no Parahim.

3.º Districto especial.

O terreno existente no lado direito ao riacho Palmeira a limitar-se com a provincia da Bahia e freguezia de N. S. do Livramento.

Fizeram-se as as necessarias communicações.

Officios.

1.ª Secção n. 60 ao exm. sr. desembargador Antonio de Barros e Vasconellos, procurador da Coroa, fazenda e soberania nacional e promotor da justiça —Passando ás mãos do mesmo uma copia do decreto de 16 de setembro do corrente anno, em virtude do qual S. M. o Imperador houve por bem suspender do exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Barras e Batalha, nesta provincia, o bacharel Simplicio Coelho de Resende, a fim de que se dignasse proceder na forma expressa no mesmo decreto, como for de direito.

—Idem n. 70 ao exm. sr. presidente da provincia de Sergipe—Accusando o recebimento dos dous exemplares impressos das leis promulgadas pela assemblea legislativa d'aquella provincia, em sua sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem n. 71 ao da de Minas geraes—Disendo que ficava de posse do officio de 4 de novembro ultimo, e bem assim do exemplar do relatorio apresentado á assemblea legislativa d'aquella provincia pelo 2.º vice-presidente da mesma o exm. sr. dr. Francisco Leite da Costa Belem, na sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem n. 72 ao da do Pará—Declarando haver recebido os dous exemplares do relatorio, que ao mesmo foi apresentado pelo director geral da instrucção publica d'aquella provincia.

—Idem n. 73 ao dr. chefe de policia—Declarando que nesta data mandou fazer os concertos na casa de detenção d'esta capital, reclamados pelo mesmo em officio de 14 do corrente mez.

Expediram-se as convenientes ordens no sentido do officio acima.

—Idem n. 74 ao mesmo—Declarando que ficava sciente, pelo officio de 15 do mez passado, de ter s. s. a requisição do dr. juiz de direito de Caxias, feito prender e resolver a cadeia d'esta capital, Feliciano Ferreira da Silva, condemnado n'aquelle termo por crime de offensas phisicas.

—Idem n. 75 ao mesmo—Dizendo que ficava de posse do officio de 15 do corrente mez e sciente das occurrencias que se deram nesta capital no dia 14 d'este mesmo mez.

—2.ª Secção ns.71 ao inspector da thesouraria de fazenda—Remettendo para sua intelligencia a inclusa copia do aviso do ministerio da justiça, de 16 do mez proximo findo.

—Idem n. 68 ao do thesouro provincial—Mandando pagar ao negociante Marcellino José Couto a quantia 27\$000 rs., importancia da conta junta.

—Idem n. 69 ao mesmo—Idem da quantia de 23\$760 rs, aos negociantes Firmino Paz & Pedreira.

Do Secretario.

—1.ª Secção n. 358 ao dr. João Firmino de Hollanda Cavalcante—Disendo que tendo o mesmo sido nomeado, por decreto de 19 de setembro ultimo, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Príncipe imperial e Independencia, e prestado juramento, por seu procurador o dr. José Furtado de Mendonça, assim o communicava para sua intelligencia e para que mandasse solicitar n'esta secretaria o respectivo titulo, depois de assumir as funcções do cargo, remettendo certidão do exercicio do mesmo.

—Idem n. 360 ao capitão João Gonçalves Magalhães—Communicando que ja se acha n'esta repartição a carta imperial de 18 de setembro ultimo, pela qual foi o mesmo nomeado official da ordem da rosa.

Despachos.

Fontanelle Cesar Burlamaque—Dê-se. Dia 17.

Portarias:

—1.ª Secção—Nomeando de conformidade com a lei para os cargos de 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Parnaguá, que foram considerados vagos; em consequencia de rezidirem o 1.º e 2.º supplentes no termo de santa Philomena, hoje comarca, os cidadãos José Luiz de Freitas e Antonio da Cunha Rosa ficando a respectiva lista composta do modo seguinte: 1.º o 3.º snppleute Gil da Cunha Lustosa.

2.º Jose Luiz de Freitas.

3.º Antonio da Cunha Rosa.

—Idem—Nomeando para os cargos de supplentes do juiz municipal do termo de santa Philomena, os cidadãos seguintes.

1.º coronel José Lustosa da Cunha, com exercicio no 1.º districto especial.

2.º Marcolino Barreira de Macedo, com exercicio no 2.º districto especial;

3.º José Francisco Lustosa, com exercicio no 3.º districto especial.

Idem, idem do termo do Corrente:

1.º tenente coronel José Francisco Nogueira Paranaguá, com exercicio especial no 1.º districto.

2.º João Lustosa Nogueira, com exercicio especial no 2.º districto.

3.º Gilberto Rodrigues Alves, com exercicio especial no 3.º districto.

Idem—Subdividindo, de accordo com o art. 6.º § 4.º do Reg. que baixou com o Decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871, em tres districtos especiaes o termo de Santa Philomena, do modo seguinte:

Comarca de Santa Philomena.

Termo de Santa Philomena.

1.º Districto especial.

Da serra do Taquarassú até o Parnahyba e por este abaixo até os limites com o Bom Jesus e Jeromenha, e ao nascente a mesma serra e os limites de Bom Jesus.

2.º Districto.

Partindo da serra Taquarassú, no lugar Riacho, ao norte para o sul; comprehendendo as fazendas—Ouro, Xingú, Santa Maria, Boa Vista, Olho d'agua de baixo, Santo Antonio, Urucú, Araras, Pão d'alho e S. Gonçalo que confina com o rio Gurgueia, e por este abaixo até as extremas da freguesia do Bom Jesus.

3.º Districto especial.

Partindo do mesmo lugar, isto é, da serra Taquarassú, no lugar Riachuelo, do norte para o sul, excluindo as referidas fazendas mencionadas no 2.º districto até o rio Gurgueia, e por este á cima até o lugar serva Vermelha, e d'ahi até as cabeceiras do Parnahyba, e por este abaixo os limites com o 1.º districto.

Assembléa Provincial

Acta da 30.ª sessão ordinaria da assemblea legislativa do Piahy em 8 de julho de 1874.

Presidencia do Exm Sr. tenente coronel Coriolano Burlamaque.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Coriolano Burlamaque, Lisandro Nogueira, Gentil, Licinio Soares, Lindoro, Arca Leão, N. Castro, Fortes, Joaquim Clementino, Benjamin do Rego, Guimarães, Moreira e Magalhães, faltando com cauza justificada os Srs. Coelho Rodrigues, Pedreira, Lino, Uchoa, Elves e Furtado, e sem ella os Srs. Helvidio e Lobão, abre-se a sessão. Lê-se e approva-se a acta da antecedente:

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte:

Expediente.

Uma petição da Confraria do Glorioso S. Benedicto pedindo um auxilio para levar a effeito a edificação de uma Igreja já em começo, nesta capital. A commissão de poderes.

Uma petição do Sr. deputado Jacob Uchoa requerendo vinte dias de licença. Concedida. Entra-se na 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. Norberto de Castro, relator da commissão de camaras obtendo apalavra, leu o orçamento das mesmas camaras. Apoiado, foi despachado o projecto de impressão e intersticios a requerimento do Sr. Gentil, e tomou o n.º 46.

O Sr. Licinio Soares, pedindo a palavra, offereceu em redacção final os projectos ns. 7, 11, 13, 23, 26, 27 e 28, para passar a terceira discussão o de n.º 29. Approvadas as redacções finais dos primeiros, mandou-se tirar anthographos; e appovada a do ultimo entrou elle na ordem dos trabalhos.

O Sr. Norberto de Castro, relator da commissão de camaras, leu um parecer da mesma, concluido por um projecto, que approva as posturas municipaes da camara da Independencia. Approvado o parecer e julgado o projecto objecto de deliberação, tomou o n.º 47, sendo dispensado da impressão e intersticios a requerimento do Sr. Moreira.

O Sr. Licinio, pedio a palavra e leu um projecto revogando a resolução n.º 754 de 29 de agosto de mil oito centos setenta e um, do § 8.º do artigo 9.º da de n.º 723 de 2 de setembro de 1870. Julgado o projecto de deliberação é mandado imprimir o n.º 48.

Colloca-se a 3.ª discussão adiada do projecto n.º 46.

Norberto de Castro, pedindo a palavra, leu o seguinte aditivo a emenda appovada pelo Sr. Gentil:

—A palavra—capital—acrescentese á emenda a 340\$000 reis a gratificação do escrevente da mesma casa.

Fallou contra a emenda o Sr. Lindoro, e a favor o Sr. Gentil.

O Sr. Magalhães offereceu ao projecto a seguinte emenda:

Substituindo a segunda parte do artigo 1.º do projecto por esta—fica reduzi-la a trescentos mil reis annuaes a gratificação que percebe o secretario do governo da provincia. Fallou contra a segunda parte do projecto o Sr. Licinio Soares.

Verificando-se, pela chamada, não haver numero legal para continuar a sessão, por ter se retirado o Sr. Fortes, o Sr. presidente, dando para a ordem do dia na primeira parte a leitura de projectos, pareceres, e indicações, e na segunda, a continuação da discussão aliada dos projectos ns. 32 e 35; a primeira discussão dos projectos ns. 41, 33, 44, 46 e 47; a segunda dos ns. 22, 29 e 39, e a terceira do da n.º 30; levantou a sessão. E para constar se lavrou a presente acta—

Coriolano Cesar Burlamaque—P.

Lysandro Francisco Nogueira—1.º S.

Antonio Gentil de Souza Mendes—2.º S.

Acta da 31ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa do Piahy em 9 de julho de 1874.

Presidencia do exm. sr. coronel C. Burlamaqui.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. C. Burlamaque, Lisandro Nogueira, Gentil, Guimarães, Magalhães, Areia Leão, Clementino, Benjamin do Rego, Uchôa, Fortes, Lindoro, Moreira, Norberto de Castro, faltando com causa justificada os srs. Coelho Rodrigues, Lioncio Pedreira, Elvas, e Furtado, e sem ella os srs. Lobão, Helvidio, abre-se a sessão. Lê-se e approva-se a acta da antecedente. Comparece depois o sr. Licinio Soares.

O sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

Expediente.

Dous officios da camara municipal da villa de Bam Jesus da Gurguea remetendo a conta de sua receita e despeza no anno financeiro de 1873 a 1873; e o orçamento para 1874 a 1875. A commissão respectiva.

O sr. Norberto de Castro, membro da commissão de fazenda provincial, apresentou o projecto do orçamento da receita e despeza da provincia para o anno financeiro de 1875 a 1876. O sr. Joaquim Clementino pedindo dispensa da leitura, e foi attendido, sendo o projecto julgado objecto de diliberação e mandado imprimir sob n. 49.

Passa-se a 2.ª parte da ordem do dia.

Continua a discussão addida do projecto n. 32. Posto a votos, salvas as emendas, e approvada, sendo, em seguida, tão bem approvadas as emendas dos srs. Licinio Soares e Gentil e a sub-emenda additiva do sr. Norberto de Castro, ficando prejudicada a emenda do sr. Magalhães.

A commissão de redacção final.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 42. Approvado sem impugnação passa a segunda discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 42. Approvado sem impugnação passa a segunda discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 46. Approvado sem impugnação passa a segunda discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 47. Approvado sem impugnação passa a segunda discussão.

Entra em terceira discussão o projecto n. 29. Approvado sem impugnação, foi a commissão de redacção final.

Entra em primeira discussão o projecto n. 39. Approvado sem impugnação passa a segunda discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 30. O sr. Lindoro, pedindo a palavra, offerece a seguinte emenda:

« Emendas ao projecto n. 30.

A junta de que trata o artigo 2.º compo-se-ha somente do juiz municipal, presidente da camara e collecter, servindo este de secretario.

Emenda ao § 2.º do artigo 3.º. A porcentagem de que trata este § será de 3.ª para o collecter, e dous por cento para os de mais membros. Appoiada a emenda ficou a diada a discussão.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente, dando para ordem do dia seguinte na 1.ª parte a mesma materia da antecedente, e na segunda a 1.ª discussão do projecto n. 35, que ficou adiado, e dos n.s 44, 45, a segunda discussão dos projectos n.s 31 A, 38, 42, 46 e 47, e a terceira dos n.s 33, 36 e 37, assim como a continuação da discussão do projecto n. 30; levantou a sessão. E para constar se lavrou presente acta.

Coriolano Cesar Burlamaque.—P.
Lisandro Francisco Nogueira—1.º S.
A. Gentil de Souza Mendes—2.º S.

Acta da 32.ª sessão da assembléa legislativa provincial do Piahy 10 de julho de 1874.

Presidencia do exm. sr. coronel C. Burlamaqui

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Coriolano Burlamaqui, Lisandro Nogueira, Gentil, Guimarães, Licinio Soares, Moreira, Uchôa, Ben-

jamin do Rego, N. Castro, Fortes, Lino, Areia Leão, Magalhães, Elvas, Helvidio e Joaquim Clementino, faltando com causa justificada os srs. Coelho Rodrigues, Pedreira, Furtado, e Lobão, e sem ella o sr. Lindoro; abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da sessão antecedente.

Não havendo expediente, entra-se na 1.ª parte da ordem do dia.

O sr. Licinio srs. membros da commissão de redacção, offereceu em redacção final os projectos ns. 34, 16, 29, 14, 17, e 34. Approvados as redacções finais mandou-se tirar autographos.

O sr. Moreira pedindo a palavra, leu dous projectos—um isemptando de todo e qualquer imposto a plantação de café; e outro impondo 50\$000 reis sobre as casas que venderem aguardente na cidade Theresina Julgado ambos objectos de deliberação foram a impressão sob ns. 50 e 51.

O sr. Areia Leão, pedindo a palavra, leu um projecto impondo 200\$000 reis sobre casa de jogos de parada.

Julgado objecto de deliberação é mandado imprimir sob n.º 52.

Passa-se a 2.ª parte da ordem do dia.

Primeira discussão addida do projecto n. 35.

Retirou-se o sr. Lisandro e Gentil, que são substituidos pelos srs. Clementino e Norberto. Approvado o projecto, passa a segunda discussão e, á requerimento do sr. Moreira, foi dispensado dos interstícios, que faltam.

Entra em 1.ª discussão os projectos ns. 44 e 45. Approvados passarão a 2.ª discussão.

Entra em segunda discussão os projectos ns. 31, 38 e 42. Approvados sem impugnação passam a 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 46. O sr. Gentil pedindo a palavra exige explicações acerca da supressão do lugar de administrador do cimiterio feita no orçamento de camaras. O sr. Magalhães dá as explicações pedidas. Posto a votos o projecto é approvado e passa a terceira discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 47. Approvado sem impugnação passa a 3.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 33. O sr. Licinio Soares offereceu a seguinte emenda:

Em lugar de quinze contos—Diga-se doze contos.

Ficou a discussão aliada em vista do exposto no reglente interno.

Entra em 3.ª discussão os projectos ns. 36 e 37. Approvados vão a commissão de redacção final.

Dada a hora o sr. presidente deu para a ordem do dia, na 1.ª parte, a do costume, e na 2.ª, a discussão aliada aos projectos n. 39 e 33, primeira discussão de n. 48, a segunda dos ns. 22, 35 e 43, e a terceira dos ns. 39, 42, 46 e 47; e levantou a sessão.

E para constar lavrou-se a presente acta.

Coriolano Cesar Burlamaque.—P.
Lisandro Francisco Nogueira 1.º S.
A. Gentil de S. Mendes.—2.º S.

A OPINIAO CONSERVADORA.

Theresina, 9 de Janeiro de 1873.

(Da Nação de 14 de novembro de 1874.)

Retribuimos uma delicadeza ao *Jornal da Bahia*, fazendo nossas as conceituosas reflexões que se leem no seguinte artigo.

Não ha ainda muito tempo, houve ali quem dissesse que somos nós o unico organ da imprensa a defender a eleição de dous graus. Tinhamos razão ao responder, como fizemos, que não somos sinão o ultimo dos combatentes á pelear na imprensa por essa nobre e popularissima causa.

O *Jornal da Bahia*, empresa respeitavel, com 22 annos de existencia, tem demonstrado por uma activa discussão que não estamos isolados.

Tal é o sensato artigo a que nos referimos:

«A discussão sobre a reforma eleitoral tem sido mal collocada; em vez de fazer-se um estudo serio sobre os dous systemas, para, comparando-os, preferir-se o melhor, tem-se andado a excitar as paixões, a maçar as opiniões era procurar nas elevadas regiões a chave de um enigma, que não o é sinão para os que irreflectidamente o phantasiaram.

Pela primeira vez encontramos, no editorial do *Diário* de hontem, um argumento contra o eleição indirecta; e é que—*fica reduzida a zero a intervenção das classes populares nos negocios do paiz, votando somente para eleitores, que votam em quem querem sem as ouvir.*

«Este argumento, porem, si pudesse ser aceite, atacaria todo o systema representativo pela base, condemnaria todas as delegações. Prevaleceria igualmente do eleitor para os deputados, pois que estes, quando tem de deliberar sobre os negocios publicos, fazem o que querem sem ouvir aquelle.

«E não se dirá por isso que a intervenção do eleitor nos negocios do paiz fica reduzida a zero.

«O voto é um acto de confiança; não se pode presumir que o demos sinão áquelle que confiamos que partilha das nossas opiniões. Si o eleito não corresponde a confiança nelle depositada, o que não é raro sob systema algum, pode tornar-se indigno della, mas não deslustra o acto que o investio dos poderes de que fez máo uso: ao eleitor fica o direito de retirar-lhe a confiança na primeira occazião.

«Se esse é o grande vicio da eleição por dous graus, tanto pode dar-se nella como na eleição directa, e nesta mais sensivelmente.

«Lá está a Republica Argentina mostrando que a eleição directa também é accessivel á fraude e capaz de produzir convulsões extremas.

«Em todos os outros prizes que a adoptaram, mais ou menos, segundo as circumstancias, o poder influe e conquista os resultados.

«Temos a vista um conceituadissimo jornal portuguez, que a 12 de setembro do corrente anno assim se exprimia a proposito de transferencia de cirurgiões militares para evitar-se a compra de votos livrando recrut.

«O sr. presidente do conselho é antigo na politica, e sabe como entre nós se fazem as eleições.

«A popularidade dos ministros é sempre muito grande perante a urna; alguns daquelles que mais queridos do povo pareciam, pois que era sua a immensa maioria de representantes da nação, não raro desappareceram com presteza, provando-se desta sorte o fraco valor da opinião que se exprime pela urna; que os politicos tiram daqui as consequências que quizerem, ou a que a logica fatalmente os levar; os factos nem por isso ficarão menos provados, e a sua elegancia não deixará de ser soberbamente persuasiva; ainda que os homens de maior fama entre nós protestassem de seu respeito aos eleitores, e affirmassem que as eleições tem sido liberrimas, nem por isso a opinião publica deixaria de crer com fundamento que essa grande liberdade tem sido vã palavra.

«Essas palavras do *Correio do Porto* a respeito da eleição directa não podem deixar de merecer a consideração de que é digno tanto quanto assevera aquelle importante organ da imprensa portugueza.

«Evidenciado que a influencia dos governos pode exercer-se em qualquer systema de eleição, o que a razão indica para garantir a liberdade do voto, não é tanto o modo de dá-lo, como a independencia de que é preciso cercar aquelle que tem de o dar, comecando se pela verdade das qualificações e pela imparcialidade e inteireza das mezas.

«Nem podem calar no espirito as insinuações de interesse por parte do governo em manter-se, preparando para isso a seu geito a lei eleitoral.

«Os governos não são permanentes, e é mais provavel que procurem encher a lei de garantias para quando houverem decahido, de que pensem que hão de ser sempre os executores della.

«Nenhum parlamentar declarou, nem podia declarar que votava pela eleição indirecta para não se suicidar, allegando que o Imperador é quem sustenta o gabinete porque capricha em se oppor á eleição directa.

«Si contra isso não protestasse a dignidade dos membros do parlamento, que para evitarem o suicidio politico não commetteriam o suicidio moral; protestariam, como prote-

tem, as opiniões a respeito emitidas por notaveis liberaes, como já tivemos occasião de demonstrar com suas proprias palavras, das quaes resulta que o Imperador, tendo o direito de pensar como o tem qualquer outro cidadão, não intervem nas deliberações do governo sinão até onde possa encontrar as convicções daquelles a quem incumbio de dirigir os negocios do estado.

«Neste sentido exprimiu-se o sr. Martinho Campos ainda ha bem pouco tempo.

«E si a sua intervenção fosse alem, tinha-se também o direito de suppor que ella teria influido para que se manifestassem contra a eleição directa, quando governo, aquelles que actualmente em opposição a proclamam aspiração nacional.

«Nos por certo não pensamos assim, e cremos firmemente que as modificações nas opiniões provêm do movimento das idéas e das fontes onde se inspiram os assumptos.»

Variedade.

Quem quer mais do que lhe convem perde o que quer e o que tem.

Se buscamos com verdadeira consideração a causa de todas as ruinas, e males do mundo, acharemos que não só a principal, se não a total, e a unica he não acabarem os homens de concordar o seu querer com o seu poder. A raiz deste veneno mortal nascida não só na terra, senão também no céu, he a inclinação natural, com que toda a creatura dotada de vontade livre, não só appetee sempre ser mais do que é, se não também querer mais do que pode.

Começando pelos maiores cargos politicos que são os Reinos, qual he a causa de tanto, se tem perdido, do que apenas se conserva a memoria, e outros se verem tão arruinados, e enfraquecidos, se não o appetite desordenado e cego, de quer tem os Reis mais mais do que podem? D'aqui se seguem as guerras, e a ambição de novas e temerarias emprezas, como as de Membroth: d'aqui as fabricas de edificios magnificos e insanos como a torre de Babel; d'aqui a prodigalidade de excessivas mercês, a montando em um o que se tira a todos, como as de Assuero em Amon: d'aqui as festas e jogos publicos com apparatus mais monstruosos, que extraordinarios, sem outro fim, que a falsa ostentação do que não ha, nem he.

E quando as despezas de tudo isto deveram sahir do que sobjaze nos erarios, e th souros reaes; que será onde se vem tiradas; e esprimidas das lagrimas dos vassallos carregados com tributos sobre tributos, chorando os naturaes, para q' se alegrem os estranhos, e anticipando-se as exequias a Patria, por onde se lhe deverá procurar a saude?

Salomão foi o Rei, que em todo o seu reinado gosou da mais alta e segura paz de quantas houve dentro, e fóra de Israel; mas foi tal a guerra, que elle fez á sua mesma corte e reino com os prodigiosos espectaculos de grandesa, e magestade, cuja fama trasia a Jerusalem todas as nações do mundo, que o mesmo Salomão foi o que destruiu o que tanto enobreceu, e exaltou; e não por outra razão ou defeito, senão porque sendo mais poderoso que todos, se não contentou com o que podia. A prata no seu tempo, diz a sagrada Escripura, era tanta em Jerusalem como as pedras da rua, e neste mesmo tempo eram tantos, tão multiplicados e tão excessivos os tributos, com que o glorioso e miseravel povo sustentava a fama de ser chamado seu um tal Rei, que não podendo suportar um peso tão intoleravel, com que em toda a vida os oprinio, e nem na morte os alliviou; a primeira cousa que pediram a seu successor Roboam foi a suspensão, e remedio destas oppressões. Mas como o filho, que se não contentava com menos que poder ainda mais que seu pai, não desse ouvidos a huma tão justificada queixa, rebellados os mesmos vassallos, que lhe negaram obediencia, e de doze tribus, de que constava o Reino, perdeu em um só dia os dez, os quaes nem nos dias de Robão, nem nos de todos os seus descendentes se uniram ou snjetaram á mesma coroa.

E se este natural appetite de quererem os homens sempre mais do que podem nem na soberania dos que podem tudo se farta; que será d'ahi abaixo desde os maiores entre os grandes até aos mininos entre os pequenos? O official pode viver como official e quer viver como Escudeiro; o Escudeiro pode viver como Escudeiro e quer viver como fidalgo; o fidalgo pode viver como fidalgo e quer viver como titulo; o titulo pode viver como titulo e quer viver como principe. E que se segue deste tão desordenado querer? O menos he, que per quem o que não podem, venhão a não perder o que podiam.

Quanto sobre violentamente o querer para cima, tanto desce sem querer o poder para baixo. Oavi o que agora direi como proverbio. *Quem quer mais do que lhe convem, perde o que quer e o que tem.*

Exemplo, temos alem de outros, no filho proligo.

Porque no gastar, e alardiar quiz o que não podia, nem pedia o estado de filho, veio a pedir por misericordia a fortuna de crealo. E quantos vieram a servir, porque quiseram ser mais servidos, ou servidos de mais do que podiam manter?

Si apenas podeis sustentar um cavallo com uma machibita, porque haveis de ter uma carroça com oito lacaios? Um hé affiçoado á caça, e quando os cães andam lusidios, e anafados, ver-lhe-heis os creados pallidos e mortos a fome. O outro he presado, ou picado de pinturas, e quando elle, com falso testemunho ridiculo, cha na nos seus quadros originaes de Ticiano, os pigens, e os lacaios são verdadeiramente copias de Lazaro. Que direi do que para sair um dia aos touros, e ostentar 50 lacaios vestidos de tela, empentou o mercado, e as orendas por muitos annos? As sortes seriam quaes quiz a ventura, mas a peor, e mais certa foi a da pobre casa. Elle poderia ter um dia de paschoa, mas ella ha de jejuar dez annos de quaresma. Eis aqui o que vem a não poder os que querem mais do que não podem. Com essa mal considerada vaidade, que he o que adquiristes ou o que perdestes? Perdestes a felicidade de não pedir, perdestes a liberdade de não dever, perdestes o descanso de não pagar; e o que adquiristes com o que tinheis, e com o que não tinheis, foram as invejas dos amigos, as murmurações dos senhores, as perseguições dos acredores, e a desgraça, e máo conceito dos mesmos principes, a quem quizestes lisongear e servir; porque como vos hade fiar a sua fazienda, quem assim vé que esperdieças a vossa?

Levados de ambição querem os homens mais do que podem e devem; por isso os actos caem, os grandes reventam e todos se perdem. Os instrumentos, — que creou a natureza ou fabricou a arte para serviço de homem, — todos tem certos termos de proporção dentro dos quaes não podem. Com a carga demasiada cae o jumento, reventa o canhão, e vai-se o navio a pique.

Por isso se vem tantas quedas, tantos desastres e tantos naufragios no mundo. Se a carga for proporcionada ao calibre da peça, ao bojo do navio, e á força ou fraqueza do animal, no mar far-se-ha viagem, na terra far-se-ha caminho, e na terra e no mar tu lo andarás concertado. Mas tudo se desconcerta, e se perde, porque em tudo quer a ambição humana exceder á esfera, e proporção do poder. E por mais que os homens se esforcem por justificar-se com discursos; mais alto clama a experiencia, e com factos mostra que: *quem quer mais do que lhe convem, perde o que quer e o que tem.*

(Padre Vieira)

— 1:—:0 —

APEDIDO.

Agradecimento.

O abaixo assignado sumamente agradecido ao Illm. Sr. Dr. Raimundo de Arêa Leão, pela pericia, desvelo e dedicacão com que meditou durante muitos dias sua filha Raimunda Sival de Vasconcellos, de 9 annos de idade, gravemente enferma a ponto de já a considerarem por morta; recorre por isso a imprensa para dar um solemne testemunho de sua eterna gratidão ao distincto facultativo, a quem, ao d'após de Deus, considera o salvador d'aquella existencia que tão clara-

lhe é. Aceite portanto o Sr. Dr. Arêa Leão as fracas expressões do abaixo assignado como uma demonstração da muita estima e profunda gratidão de que se acha dominado a seu respeito, desde o restabelecimento de sua dita filha.

Santa Philomena 15 de Dezembro de 1874.

Raimundo Sival de Vasconcellos.

NOTICIARIO.

Actos officiaes:—Do governo central Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1874

Illm. e exm. sr.—Havendo incompatibilidade entre os cargos de supplente de juiz municipal e vereador, e entre o primeiro delles e os de agente do correio e da collectoria, o governo imperial approva a solução que neste sentido deu v. exc. as devidas propostas pelo juiz de direito da comarca de Pitangui, como declara em officio n. 276 de 17 do corrente, que assim fica respondido.

Deos guarde a v. exc.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.—Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.

Assassinatos.—No dia 1º do corrente perto do curral do açougue ou, matadouro publico desta cidade foi assassinado com um tiro de espingarda o escravo Eryco pertencente ao capitão José Felix Alves Pacheco, sendo o assassino João Raimundo Pereira, de idade de 17 a 18 annos.

Proceder-se o dr. chefe de policia á corpo de delicto, sendo incontinentemente interrogado o criminoso q' depois de praticar o delicto foi se apresentar áquella autoridade, confessando ser elle proprio o seu autor. Deu como razão de seu acto de perversidade tirar uma vendicta do escravo, por ter este poucas horas antes dado-lhe uma b' fetada.

Foi recolhido a cadeia e a autoridade prosegue nas diligencias para o processo.

Prisão importante.—Foi capturado e acha se preso em Marvão o celebre criminoso Cândido José Pereira autor do assassinato perpetrado na pessoa do infeliz tenente Mariano Ayres Pacheco no dia 2 de novembro de 1870, quando o mesmo tenente diligenciava prendel-o por crimes anteriores. Esse malvado era o espantallo d'aquelle municipio, pelo que tornava-se de dia em dia mais temido. O delegado de policia, alferes Mizael Francisco de Lemos auxiliado eficazmente pelo distincto tenente-coronel Miguel José Cardoso commandante superior da guarda nacional do r ferio municipio conseguiu essa tão importante captura, para a qual tinha recebido ultimamente as mais terminantes recommendações e providencias do dr. chefe de policia.

O executor da prisão foi o cidadão Bento Ribeiro de Souza.

São pois dignos dos maiores elogios o tenente-coronel Miguel José Cardoso, alferes Misael, e Bento Ribeiro por terem obtido semelhante lauro na rde de policia.

Bibliotheca popular.—Durante o mez de dezembro findo foi esta bibliotheca frequentada por 235 leitores, sendo consultadas as seguintes obras—

Historia e religião	63
Litteratura	116
Jornaes	40

213

Legação imperial em Roma:—O sr. visconde de Araguaya, em lado extraordinario e ministro plenipotenciario junto á santa Sé, chegou a Roma, a 27 de setembro fez a visita do estyio ao cardinal Antonelli no dia 29; pediu no dia 30 audiencia ao Papa para entregar-lhe a sua credencial; por nota do dia 2 de outubro lhe foi communicado que Sua Santidade o receberia no dia 5. A credencial, que então entregou, respondeu o Papa por meio de uma carta ao imperador, publicada no *Diario Official* e cuja traducção foi feita pelo *Jornal do commercio* da corte:

Et—1:

« Pio IX Summo Pontifice: Carissimo filho nosso em Jesus Christo.—Saude e benção apostolica.

Gratos nos foram, carissimo filho nosso em Jesus Christo, as obsequiosas e benevolas expressões da tua carta, e muito nos alegrou que seji primeiro cuidado teu fomentar a mutua caridade e amizade com esta santa Sé! Com pezar vimos apartar-se de nós o varão egregio barão de Alhandra, a quem, assim como demos penhores da nossa benevolencia, tambem folgamos de enterpôr os nossos bons officios junto da tua magestade imperial, recommendando-o calorosamente. Recebemos porem, com as honras e cortezias que merece o nobre varão visconde de Araguaya, illustre por muitas qualidades, a quem enviaste para que junto desta santa Sé exerça as funcções de teu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario e conosco trate das cousas ecclesiasticas do seu imperio, e lhe prestaremos plena fé em quanto em teu nome nos pro-puzer. Esperamos, porem, que desempenhe o seu cargo de modo que, com espirito conciliatorio, promova tranquilidade e incremento das couzas religiosas do mesmo imperio, unica fonte de que se pode esperar a verdadeira felicidade dos povos.

Entretanto recebe a benção apostolica que, promettedora do favor de Deus o testemunha da nossa paternal benevolencia, te damos a ti, carissimo filho nosso em Jesus Christo, e toda a tua familia imperial e a toda essa nação.

« Dado em Roma, no dia 12 de outubro de 1874, 29.º anno do no-so pontificado.— Pio IX P. P.

Telegrammas.—Pernambuco 24 (as 2 h. 45 m. da t.)

A assembléa geral foi convocada para 15 de março proximo.

Fra.n pres alguns jestas que seio banidos como amaldiçoadores com inhos.

Fallecimento.—No dia 14 do mez passado falleceu no termo de Bom Jesus da Gurguia a digna e virtuosa esposa do nosso prestimoso amigo capitão João Francisco da Rocha, depois de uma terrivel molestia, que se prolongou por mais de sete mezes; deixando na orphandade seis innocentes filhinhos.

A finada pertencia a uma das mais distinctas familias desta provincia.

Nossos pesames a seo inconsolavel esposo, e uma prece ao altissimo para que dê a sua alma descanso eterno.

EDITAES

S. ex. o sr. vice-presidente da provincia, em cumprimento do desposto no § 1º do art. 1º do decreto nº 4668 de 5 de janeiro de 1871, manda fazer publico que é preterendente aos officios de tabelião do publico, judicial e notas e de escrivão do civil, crime e execuções do termo de Marvão o cidadão Horacio Leite Pereira.

Secretaria do governo do Piahy 22 de dezembro de 1874.

O official maior,

servindo de secretario
Augusto Colin da Silva Rios.

De ordem do illm sr. inspector da thesoucaria de fazenda, faço publico para conhecimento de todos, que pela circular do thesouro nacional nº 43 de 14 de novembro ultimo, foram prorogados a e o fim de junho do anno proximo vindouro, os prazos para a substituição, sem desconto das notas de 25000 reis e 505000 reis, da 4ª estampa, devendo do 4º de julho seguinte em diante começar o desconto progressivo de 10 ois ao mez, no valor das ditas notas que não tiverem sido até então substituidas.

Thezouraria de fazenda do Piahy, 16 de dezembro de 1874.

Henrique G. dos Santos.
1º-escriturario.

Annuncios.

Attenção.

O abaixo assignado, continua a ter a venda em seu deposito nesta cidade, e pelo mo-

dico preço de 30, reis o litro, grande porção de cal de pedra da melhor qualidade. Quem a pretender dirija-se ao annunciante na rua Bella casa nº 39.

Therezina, 31 de dezembro de 1874.

Raimundo Gonçalves Pedreira.

Para o estabelecimento commercial de Firmino Paz etc Pedreira, a caba de chegar o seguintes.

- Chitas finas de cores, lindos gostos.
- Ditas mais abaixo, " " "
- Mussulina preta, incorporada
- Cambraia transparente fina
- preço de 500 reis 68 100.
- Toalhas felpudas
- Aberturas de algodão, lizas e bordadas
- Lavas de pelica, muito frescas pº homem
- Ditas de dita ilem para senhora
- Gravatas pretas de gorgurão de seda
- ponta larga, para homem
- Ditas ditas de grandina idem
- Meias cruas idem
- Liga preta de lan para debrum
- Botinas francezas de cordavão,
- frescas, para homem
- Ditas de cores, cano alto, lindamente
- feitadas, para senhoras.
- Elastico de seda para botinas
- Duraque preto " " "
- Extrato de patchouly verdadeiro.
- Dito " mel inglez idem
- Dito de frangipane verdadeiro.
- Dito de jasmim " "
- Dito de bouquet dos alpes
- Dita tapada " "
- Nobreza gorgurão, preta, para vestidos.
- Franja preta para de seda
- Dita branca " " "
- Ditas de cores em peças de metros
- Diversos inteites de sãla idem idem
- Lanzinhas de lindos gostos, pelo diminuto
- Que tudo promettem vender muito barato,
- contanto que seja a=dinheiro a vista.

39—Rua Bella—defronte do Sr. dr. Francisco Martins da Fonseca.

Marianno Gil. Compra escravos e paga os bem; em sua ausencia pode ser procurado o dr. Newton Cesar Burlamaque que fará todo negocio por conta do annunciante.



Pedro Luiz Manoel de Jesus, e Joaquim Luiz Manoel de Jesus, pungidos da mais a cerba dôr pelo falecimento na Republica do Paraguay, de seu muito presado irmão, o capitão do 2º catalhão de artilharia apê, Lionidio Luiz Manoel de Jesus, convidão aos seus amigos para assistir a uma missa, que pelo descanso eterno de sua alma, se hade celebrar no dia 12 do corrente mez, na Igreja do N. S. do Amparo ás 6 horas da manhã; por cujo favor desde já se reconhecem eternamente gratos.

Mayer Irmão, na Praça da Uruguiana—em Therezina, comprão penas de Eana e cli na de animaes, e paga bom preço.

MAYER IRMÃOS.

Avisa aos devedores de M. Mayer a virem satisfazer suas contas com brevidade, não quiserem passar pelo desgosto da justiça.

—Nesta Typographia faz-se toda e qual-quer obra; com presteza, asseio, e promptidão, por modico preço.

Typ. CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR ANTONIO FERREIRA PEIXOTO.—1874.